



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**De: Lucilene Turra Dias**  
Secretária Municipal de Turismo

**Para: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

Piratuba/SC, 06 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante das justificativas contidas em anexo, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Individual **RAFAEL SCHULER 61881872068**, objetivando a realização de Show Artístico em Evento de Programação de Natal, pelas seguintes considerações:

- ✓ O evento Brilho de Natal é uma extensa programação que contará com diversas atrações e tem como objetivo despertar em cada visitante e munícipe participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião. Para esta programação a empresa **RAFAEL SCHULER 61881872068**, com o nome fantasia **SCHULER**, CNPJ 34.564.604/0001-82, estabelecida Rua Garibaldi, Nº 297/206 – na cidade de Caxias do Sul – RS, estará suprimindo na data do dia 11 de novembro de 2023, o **SHOW CHRISTMAS ROCK**.
- ✓ Para nós, o Brilho de Natal é uma forma de presentear a comunidade local e os turistas que nos visitam nesta época, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o Natal é também tempo de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.
- ✓ O show “Christmas Rock” foi inspirado na magia das comemorações e canções de Natal americanas. O guitarrista Rafa Schüler interpreta músicas como: Jingle Bell, Jingle Bells Rock, Blue Christmas, Getting in the Mood for Christmas, Silent Night, White Christmas entre outras, acompanhado de um Quarteto de Sopros ou Big Band. Um espetáculo divertido e inusitado, que mistura o Rockabilly com o Swing das Big Bands americanas das décadas de 40 à 50 e que promete não deixar ninguém parado
- ✓ Com base nesses argumentos, entende-se que a contratação da empresa citada, a qual demonstra exclusividade na representação, pois a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

apresentação é única no formato pretendido para a programação do 7º Brilho de Natal de Piratuba 2023.

- ✓ A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do objeto em questão, encontra-se fundamentada, a teor do disposto nos incisos III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**Lucilene Turra Dias**  
Secretária Municipal de Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**De: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Para: Setor Financeiro, Comissão Permanente de Licitações e Setor de  
Compras e Licitações**

Piratuba/SC, 06 de outubro de 2023.

Nos termos do Ato de Requisição, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, autorizo a abertura de processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Setor Financeiro;

1.1. Para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, após, remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação e posterior ao Setor de Compras e Licitações, que deverá anexar os mesmos ao processo;

2. Comissão Permanente de Licitação, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação da Empresa.

3. Setor de Licitação e Compras, para:

3.1. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se as providências de estilo.

**Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Referente ao processo administrativo nº 90/2023**

Piratuba/SC, 06 de outubro de 2023.

Em atenção à determinação do Gabinete do Prefeito, verifica-se que os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa Individual **RAFAEL SCHULER 61881872068** são válidos.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Setor de Compras e Licitações

**Para: OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

Piratuba/SC, 06 de outubro de 2023.

**Prezado Prefeito,**

Conforme determinação contida na comunicação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes para as devidas providências, encaminhamos, para sua assinatura, a contratação de Empresa Individual **RAFAEL SCHULER 61881872068**.

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**Referente ao processo administrativo nº 90/2023.**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de apresentador artístico pela empresa Individual **RAFAEL SCHULER 61881872068**, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Piratuba/SC, 06 de outubro de 2023.

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal